



"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 DE 14 DE Dezembro DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 14 / 12 / 2022
1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a MESA DIRETORA promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 9º da Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 9º

§ 1º

II - um 1º Vice-Presidente Corregedor e um 2º Vice-Presidente Corregedor, que substituirá o 1º nas faltas e impedimentos, não sendo os parlamentares do mesmo partido político.

.....". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2022.

CORONEL ADAILTON DEPUTADO ESTADUAL

Max Menezes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo alterar o art. 9º da Resolução nº 1.218/2007 para criar o cargo de 2º Vice-Presidente Corregedor, que também será membro da Mesa Diretora, e substituirá o 1º Vice-Presidente Corregedor nas faltas e impedimentos.

Ante a relevância do presente projeto de resolução, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amplio', written in a cursive style.

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2022010930

Data: 15/12/2022
Autuação:
Projeto: RES - 16 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. CORONEL ADAILTON E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - REFORMA DO REGIMENTO INTERNO



Assunto: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.218, DE 03 DE JULHO DE 2007, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.



2022010930



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 DE 14 DE Dezembro DE 2022.



APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 14 / 12 / 2022
1º Secretário

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a MESA DIRETORA promulga a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 9º da Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 9º

§ 1º

II - um 1º Vice-Presidente Corregedor e um 2º Vice-Presidente Corregedor, que substituirá o 1º nas faltas e impedimentos, não sendo os parlamentares do mesmo partido político.

.....". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2022.

CORONEL ADAILTON DEPUTADO ESTADUAL

Max Menezes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo alterar o art. 9º da Resolução nº 1.218/2007 para criar o cargo de 2º Vice-Presidente Corregedor, que também será membro da Mesa Diretora, e substituirá o 1º Vice-Presidente Corregedor nas faltas e impedimentos.

Ante a relevância do presente projeto de resolução, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.